

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste - "FUNDO APOSENTADORIA PENSÃO ASSISTÊNCIA"
=====

LEI Nº 177/94

ANULA E TRANSFERE VERBA.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias do FAPA


01.01.15814862.001- Manutenção da Assist. Social Geral	
3.2.5.1.- Inativos	R\$ 3.636,36
4.2.7.0.- Concessão de empréstimos	R\$ 727,27
01.01.15824922.002- Manut. Prev. Social a Segurado	
3.1.2.0.- Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.2.5.1.- Inativos	R\$ 2.000,00
4.2.7.0.- Concessão de Empréstimos	R\$ <u>727,27</u>
TOTAL	R\$ 8.090,90

Art. 2º - As dotações anuladas no artigo anterior, no valor de R\$ 8.090,90 será transferida para a seguinte dotação orçamentária:

01.01.15814862.001- Manutenção da Assist. Social Geral
3.1.3.0- Serviços de Terceiros e Encargos R\$ 8.090,90

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 22 de agosto de 1994.



Ottmar José Schneiders
Prefeito Municipal

Prof. Mun. São João do Oeste
Declaro que foi publicado no Ato
PUBLICO de 22 / 08 / 94
a 31 / 08 / 94

Responsável